



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº. 023, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Estabelece o índice para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores do Município, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, proventos dos aposentados e das pensões.

MARCOS MIGUEL BEUX, Prefeito Municipal de Ronda Alta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior aprovação o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com a aplicação do índice de 6,98% (seis vírgula noventa e oito por cento), sobre os vencimentos e subsídios dos servidores do Município, executivo e Legislativo, inclusive, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8º da Constituição Federal.

§ 1º Incidirá sobre o vale-refeição o mesmo índice da reposição salarial.

§ 2º O índice de reposição é apurado em conformidade com a legislação municipal, tendo por base o IGP-M/FGV, verificado no período de janeiro a abril de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 20 de maio de 2022.


MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Exposição de Motivos
Projeto de Lei Ordinária nº. 023/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresentamos para análise e deliberação o Projeto de Lei 023/2022, que **“Estabelece o índice para revisão geral anual dos vencimentos e dos subsídios dos servidores do Município, inclusive do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, proventos dos aposentados e das pensões”**.

Este tema também foi objeto de tratativas junto ao sindicato dos Servidores Públicos do Município, que, em audiência como Poder Executivo, manifestou seu apoio a esta solução que viabilizará a concessão de reposição salarial a todos os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, pelo IGPM dos últimos meses.

Cumprе ressaltar, por apego aos fatos, que tal solução somente está sendo possível após a análise e discussão com todos os atores, inclusive o Presidente desta Casa, cujos resultados possibilitaram a construção deste Projeto de Lei.

Ressalte-se que o caso de reposição ora proposto se enquadra no artigo 37, X, da Constituição Federal e, por isso mesmo, é contemplado pelo permissivo cominado no artigo 17, § 6º, da LC 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual, mesmo que não sendo necessário, não se deixa de juntar ao presente, o estudo de impacto orçamentário-financeiro previsto no artigo 16 da LRF.

Ainda, de se registrar que, mesmo ante aos autorizativos legais mencionados, fez o gestor constar do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Projeto de Lei Orçamentária do ano de 2022, respectivamente em tramitação e a ser encaminhada a esta Colenda Casa Legislativa, a necessária previsão orçamentária para suportar o incremento de despesa proveniente da concessão ora proposta.

Entende o Poder Executivo que, com esta medida, propõe ao Legislativo importante avanço salarial e a necessária reposição de poder aquisitivo de todos os servidores do município, em momento em que se verifica um índice inflacionário agudo, vivenciado mundialmente, expressão de retorno dos esforços levados a cabo no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 que, felizmente, ao que tudo indica, aproxima-se do seu fim.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ronda Alta, 20 de maio de 2022.


MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal



OF. SSPMRA. Nº. 002/2022,

Ronda Alta, 04 de maio de 2022.

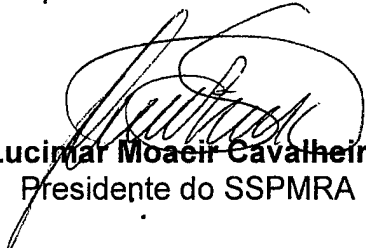
Exmo. Sr. Prefeito,

Na oportunidade em que lhe cumprimento, venho através do presente, enviar proposta de reposição salarial no percentual de 6,98%, conforme IGP-M acumulado no período de janeiro a abril de 2022.

Este percentual também será base para revisão do valor do vale-refeição pago aos servidores efetivos.

Sendo o que tinha para o momento, envio votos de apreço e elevada estima, permanecendo a disposição para quaisquer outras informações que eventualmente se façam necessárias.

Respeitosamente.



Lucimar Moacir Cavalheiro
Presidente do SSPMRA

Ao Excelentíssimo Sr.
Jackson Luis Bertocchi
Prefeito Municipal de Ronda Alta, em exercício



MUNICÍPIO DE RONDA ALTA
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO NO GASTO COM PESSOAL			
Receita Corrente Líquida atual, Período 30/04/2022		R\$	43.249.813,99
Gasto Total Atual com Pessoal, Período 30/04/2022		R\$	16.180.135,76
Acréscimo com a projeção de aumento salarial	6,98%	R\$	1.129.373,48
Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto		R\$	17.309.509,24
Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal		%	37,41
Percentual comprometido da RCL nos gastos com pessoal com aumento salarial proposto		%	40,02
Impacto Aumentativo em Percentuais no Gasto com Pessoal Previsto		%	2,61

LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL	%	LIMITES
Limite para Emissão de Alerta	48,60	21.019.409,60
Limite Prudencial	51,30	22.187.154,58
Limite Legal	54,00	23.354.899,55

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16. Da LC.101/2000.

Ronda Alta - RS 16 de maio de 2022.


André Bonoldi
Técnico em Contabilidade